



**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA

**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 22, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**Excelentíssimo Senhor**

**VANDERLEI PULGA BAIOTO**

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 22/2024**, que conta com a seguinte ementa:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que tem por objetivo autorização para firmar termo de fomento com o Conselho Comunitário de Segurança do município de Campo Novo do Parecis.

A realização de termo de fomento com o Conselho Comunitário de Segurança do município de Campo Novo do Parecis tem por finalidade cooperação e união de esforços, com o repasse de recursos oriundos da devolução de duodécimo da Câmara Municipal de Vereadores.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando o projeto de lei para análise e posterior aprovação, **em regime de urgência especial**.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 22, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Campo Novo do Parecis - MT, inscrito no CNPJ sob nº 42.318.489/0001-94, com sede na Av. Mato Grosso, nº 268-NE, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

**Art. 2º** Para realização do termo de fomento, o Município repassará à entidade, a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única, conforme plano de trabalho.

**Parágrafo único.** As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

**2 – GOVERNO MUNICIPAL**

**005 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**06.183.0002.20008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**33.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

**Fonte 1.500.000000-000 –Recursos Não Vinculados a Impostos – Exercício R\$ 200.000,00**

**Art. 4º** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.



**2 – GOVERNO MUNICIPAL**

**005 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**06.183.0002.20008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

**44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

**Fonte 1.500.0000000-000 – Recursos Não Vinculados a Impostos –  
Exercício R\$ 200.000,00**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2024.



**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração